



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana**

**Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões**

Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR

CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 86/2024/DTCC - SECSEMOB**

Maringá, 09 de outubro de 2024.

Maringá, 09 de Outubro de 2024.

Ref: 110.270/2024 – Ver.Onivaldo Barris

Com relação ao atendimento do transporte coletivo no Parque Industrial, informamos que em agosto/2023 a SEMOB foi acionada através da Secretaria de Trabalho e Renda para a referida operação. Na ocasião foi argumentado que os empresários solicitaram este atendimento para a demanda de funcionários que fariam uso do transporte para chegarem ao trabalho. O local foi vistoriado e definiu-se a implantação das paradas de modo que ficasse em pontos intermediários do trecho, garantindo um atendimento homogêneo das empresas.

Foi emitida Ordem de Serviço para a concessionária alterando a rota da linha 528 Aeroporto, passando a trafegar pelo Parque Industrial em horários pré-determinados. A linha iniciou a operação desta rota em 30/08/2023 condicionada a levantamento periódico desta demanda que fazia uso da linha. Para a implementação de uma linha do transporte coletivo é necessária a comprovação da demanda de utilização. Isso porque toda extensão de itinerário (km) é inserida na planilha tarifária do sistema incidindo diretamente no cálculo da mesma. Geralmente as alterações também afetam a tabela horária que por sua vez incide em toda massa de usuários que já faz uso da linha. Ou seja, toda mudança gera alterações para todos os demais passageiros.

Diante da condição de verificação de demanda, a concessionária sinalizava informalmente de que não havia carregamento de passageiros no local. Até que na data de 30/10/2023 foi informada pela empresa à SEMOB a ausência de passageiros na rota alterada pela linha 528. Diante disso, foi suspenso o referido atendimento em 10/11/2023.

Já no início de 2024, a SETRAB entrou em contato novamente com a SEMOB e uma reunião foi realizada em 08/02/2024 com representantes das secretarias e 02 empresários já instalados no Parque Industrial. Diante das argumentações apresentadas na ocasião ficou tratado

que as empresas levantariam os possíveis usuários de ônibus para quantificação desta demanda e uma nova tentativa de alteração de rota fosse implementada. Diante desta informação reportada à SETRAB, a SEMOB emitiu Ordem de Serviço nº 11/2024 na data de 28/02/2024 para alteração da rota da linha 528 e atendimento do trecho com 04 paradas instaladas. Em 04/03/2024 a operação reiniciou condicionada novamente à observância da demanda de passageiros, como se faz costumeiramente em toda alteração de trajeto.

Na data de 14/03/2024 a concessionária informou a SEMOB quanto à ausência de passageiros no trecho adicionado à linha 528. Diante disso, o atendimento ainda prosseguiu até o fim do mês de março para fechamento das tabelas horárias de modo adequado, conforme relatou a própria empresa de transporte. Na data de 04/04/2024 a SEMOB recebeu novo informativo a fim de respaldar o cancelamento definitivo daquele atendimento desde 01/04/2024.

Por fim, diante da explanação de todas as situações desde agosto/2023 à abril/2024 no que diz respeito ao transporte coletivo, evidenciamos que a SEMOB não se omitiu quanto a prover o atendimento ao Parque. Ainda que na primeira tentativa em 2023 não houvesse registro de passageiros no trecho, a linha 528 foi submetida à nova alteração em 2024. E a observação foi a mesma em ambas tentativas. Sendo assim, não há viabilidade de atendimentos exclusivos pelo transporte coletivo, visto que se trata de utilização coletiva e com demanda justificada, principalmente porque este trajeto ocioso é inserido na planilha tarifária e arcado pelo usuário pagante. Em situações análogas ao caso orientamos que seja feito um acordo entre os interessados (empresários) a fim de prover um serviço de fretamento com horários pré-definidos de transporte, até um ponto de parada regular ou até mesmo ao Terminal. O que não é possível é que o serviço público seja destinado à uma demanda não justificada e que não se sustenta conforme comprovado em tentativas anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 09/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4745118 e o código CRC DDF9BD84.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00110270/2024.94

SEI nº 4745118



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 3514/2024 - GAPRE**

Maringá, 15 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Mário Massao Hossokawa**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 993 (SEI nº [4374647](#)), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita se há possibilidade de a Administração Municipal adotar providências junto à empresa Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA. – TCCC, visando à implementação de novas rotas de ônibus com destino ao Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, anexamos o Ofício 86 (SEI nº [4745118](#)) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/10/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4785003 e o código CRC 71610D50.